

INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23051.000688/2026-86

2. Descrição da necessidade

A futura aquisição visa garantir o abastecimento de água mineral, sem gás, para atender as demandas do IFPA Campus Breves para o exercício de 2026.

A qualidade da água do município de Breves/PA não é apropriada para o consumo humano devido a grandes concentrações de metais pesados e impurezas que podem causar sérios danos a saúde dos discentes, servidores e visitantes do IFPA Campus Breves. Apesar do município ser banhado e cortado por rios e igarapés, os moradores sofrem com a precariedade no abastecimento de água potável. A água mineral a ser adquirida será fluoretada e hipotermal na fonte, sem gás (apenas líquido), de primeira qualidade, obtida de fontes naturais ou artificiais captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrações de 20 Litros, para atendimento da demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará /Campus Breves, no exercício 2026.

Os galões serão de polipropileno, com 20L, lacrados, validade mínima de 12 meses, normas técnicas conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde e fornecidos em regime de comodato. O preço estimado diz respeito apenas à água para consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREÇÃO GERAL	ALEXANDRE NUNES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A futura aquisição visa garantir o abastecimento de água mineral, sem gás, para atender as demandas do IFPA Campus Breves para o exercício de 2026.

O valor da proposta englobará todas as despesas com serviços, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

Os objetos deverão ser entregues de acordo com a descrição estabelecida;

O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para Instituto Federal do Pará - Campus Breves.

Condição da embalagem dos produtos deve estar em perfeito estado e não violada e ofereça proteção ao calor e à umidade;

Os materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou Empenho emitido pelo Instituto Federal do Pará - Campus Breves, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA;

No que couber às empresas CONTRATADAS deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

O recebimento dos produtos será feito nos termos da nova lei de licitações e contratos Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA somente dará início à entrega dos itens após recebimento da Ordem de Fornecimento e seu respectivo Empenho conforme descrição/especificação do objeto, por meio de e-mail;

Havendo necessidade de adequação do objeto, a Contratada deverá fazer os devidos ajustes que se fizerem necessários em ônus para o Contratante;

Com o objetivo de iniciar os estudos preliminares e disciplinar a contratação seguem abaixo os normativos aplicados aos serviços a serem contratados, são eles:

Lei nº 8.248/1991
Decreto nº 7.174/2010
Lei nº 14.133/2021
Lei nº 12.527/2011
Instrução Normativa/ME nº 73/2020 01/2010 SLTI/MP
Instrução Normativa /ME nº 01/2019 01/2019 SGD/ME
Instrução Normativa nº Instrução Normativa /ME nº 49/2020
Instrução Normativa/ME nº 73/2020

Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste estudo que têm por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definido a seguir.

Da Habilitação Jurídica:

Ramo de atividade compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.6.

Independentemente de cadastro no SICAF, a empresa tem que apresentar declaração que não emprega menor de idade;

Ausência de sanção vigente Inexistência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www. portaldatransparencia.gov.br /ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br /improbidade adm/consultar_requerido.php); e

A habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES /MP nº 03, de 2018.

Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)

Da Regularidade fiscal e trabalhista

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Dos Critérios de Sustentabilidade:

Foram consultados os CATIMAT e CATSER do site compras governamentais, o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU e o Anexo II da Instrução Normativa 31 do IBAMA.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);”

Critérios de Seleção do Fornecedor e Parâmetros Gerais da Contratação:

A contratação será realizada em por itens visando maior economicidade;

Será selecionada a proposta que constar o menor preço por item, em razão de ser uma Adesão à Ata de Registro de Preços.

Trata-se de serviço comum, não continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento de material, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura acompanhada do relatório de prestação do serviço executado.

Os bens constantes deste estudo deverao ser entregues em ate 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia util subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONTATOS
BREVES - PARÁ	Rua Antônio Fulgêncio, s/n - Bairro Parque Universitário, CEP: 68.800-000	91) 9 9138-4599 compras.breves@ifpa.edu.br

5. Levantamento de Mercado

Os produtos indicados neste processo licitatório devem atender os requisitos para o suprimento de parte da necessidade descrita no termo de referência. Foram observados os aspectos de viabilidade, mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Foram verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a qualidade dos produtos e prazo de entrega.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto na legislação vigente, em especial no **artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta em casos que envolvem valores abaixo dos limites estabelecidos ou situações de urgência devidamente justificadas. Essa modalidade foi escolhida por se mostrar o meio mais ágil e eficiente para suprir a necessidade de acervo bibliográfico, garantindo que os alunos possam dispor de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

A solução proposta visa contratar o serviço de fornecimento, observando critérios técnicos. O processo seguirá todos os trâmites legais, com a devida **pesquisa de preços de mercado, comprovação da vantajosidade da contratação e formalização contratual adequada**, assegurando a transparência e a economicidade dos recursos públicos. Dessa forma, a dispensa de licitação se apresenta como uma alternativa legítima e eficiente para atender com rapidez e responsabilidade a demanda urgente do IFPA Campus Breves.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DEMANDA INFORMADA PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
CAMPUS BREVES	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
	73	292	3.500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.750,00

R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta eais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso VIII, do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. Neste sentido, a Administração optou pelo parcelamento do objeto, visando à economia processual e à maior competição na apresentação das propostas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

No ano de 2025 o contratação foi de 3.500 unidades no valor de R\$ 57,750,00.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que há disponibilidade orçamentária e que tal contratação é fundamental para o pleno funcionamento da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço para o IFPA – Campus Breves é fundamental para o pleno funcionamento da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No momento, não se vislumbra impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação está de acordo com o planejamento da instituição no ano de 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARCELO DA SILVA BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/01/2026 às 16:32:49.

SAMANDA KATRINI BARBOSA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

SAMUEL VIEGAS SODRE

Autoridade competente



Emitido em 19/01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 1/2026 - BRE/SAQ (11.18.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/01/2026 12:44)

JOSE MARCELO DA SILVA BRITO

CHEFE DE SETOR

2421750

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP**, data de emissão: **19/01/2026** e o código de verificação: **136d048034**